LEI Nº. 6.179, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Cria parágrafos 1º e 2º no Art. 56 da Lei Municipal 5.784/2012 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os parágrafos 1º e 2º no Art. 56 da Lei Municipal 5.784/2012 os quais passam a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º – Ficam garantidos os atuais integrantes dos cargos de carreira do Magistério do Município, o direito a incorporação de vantagens e gratificações percebidas pelo período de cinco anos consecutivos e/ou dez intercalados.

Parágrafo 2º - A contagem do tempo para efeitos de incorporação não se interrompe pela publicação desta Lei.

Parágrafo 3º - Para fins de incorporações, considerar-se-á o vencimento cujo padrão referencial está estabelecida na tabela do Art. 35 desta Lei, para a classe "A" nível "1", abrangendo as vantagens e gratificações já incorporadas"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/10/2012.

Sant'Ana do Livramento, 11de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração